

NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 01/2021 - SESA/GERH/NSMTSS

TRIAGEM E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS GRIPAIS.

1. APRESENTAÇÃO

Ação estratégica, de caráter emergencial e excepcional, visando promoção, prevenção e assistência ambulatorial para os servidores da SESA frente à pandemia do COVID-19.

2. PÚBLICO ALVO

Todos os servidores públicos e colaboradores exercendo função diretamente SESA.

3. OBJETIVO

Oferecer serviço de triagem e assistência ambulatorial em todos os estabelecimentos de saúde da SESA, visando melhor controle da segurança do trabalhador da saúde a nível estadual.

4. INTERVENÇÕES

4.1. IMPLANTAR SERVIÇOS DE TRIAGEM

As unidades assistenciais e administrativas da SESA deverão implantar ***Serviço de Abordagem*** junto a sua entrada principal para oferta de serviço de aferição de temperatura corporal e identificar possíveis sintomas gripais para todo público que acessar os estabelecimentos estaduais de saúde, devendo reduzir a circulação de pessoas sintomáticas respiratórias. Os gestores deverão criar equipe com profissionais habilitados e treinados, bem como, prover os recursos necessários para tal finalidade.

Se durante a triagem for identificado sintoma gripal e/ou febre deverão ser observados os seguintes encaminhamentos:

- **Público em geral:**

Se durante a triagem for identificado sintoma gripal e/ou febre, o cidadão deverá ser orientado a procurar o seu serviço de saúde de referência ou, em casos de dúvidas, ligar para o 136, número do atendimento telefônico gratuito do Sistema Único de Saúde (SUS) que fornece informações e orientações de saúde ao cidadão.

- **Trabalhador de Saúde e Colaborador exercendo funções em unidades hospitalares:**

Se durante a triagem for identificado sintoma gripal e/ou febre, os trabalhadores lotados em unidades hospitalares deverão ser referenciados em seus próprios locais de trabalho. Caso o servidor seja afastado das atividades laborais mediante ato médico, deverá realizar os procedimentos definidos em Portaria Nº 003-R, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para homologação de licenças médicas junto aos serviços de medicina do trabalho.

- **Trabalhador de Saúde e Colaborador exercendo funções em unidades administrativas, Hemocentros, Farmácias Cidadãs, Centros Regionais de Especialidades e Superintendências Regionais de Saúde:**

Se durante a triagem for identificado sintoma gripal e/ou febre, os trabalhadores lotados em unidades administrativas ou hemocentros deverão ser encaminhados para atendimento ambulatorial na rede de assistência com uso de máscara cirúrgica, conforme quadro abaixo:

Regiões	Unidades de Atendimento
Região Sul	Pronto Atendimento de Cachoeiro de Itapemirim
Região Central	Hospital e Maternidade Silvio Avidos (HMSA)/Colatina
Região Norte	Unidade de Pronto Atendimento do Hospital Roberto Arnizaut Silvaes (HRAS)/São Mateus
Região Metropolitana	Hospital Dr. Dório Silva (HDDS) Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV) Hospital Antônio Bezerra de Farias (HABF)

Caso o servidor seja afastado das atividades laborais mediante ato médico, deverá realizar os procedimentos definidos em Portaria Nº 003-R, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a homologação de licenças médicas junto aos serviços de medicina do trabalho da SESA.

O servidor e colaborador exercendo funções na SESA que apresentar sintoma respiratório e/ou febre deverá comunicar a sua chefia imediata que o orientará a dirigir-se ao serviço de referência citado nesta Nota Técnica, munido de documento de identificação oficial com foto e outro documento que o identifique como servidor/colaborador SESA.

4.2. FLUXO DE ATENDIMENTO NO NÚCLEO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (NSMTSS):

A Secretaria Estadual de Saúde estabelece a cooperação dos hospitais públicos estaduais citados nesta Nota Técnica para atendimento no nível de atenção primária em saúde aos servidores e colaboradores com sintomas gripais suspeitos de infecção pelo novo coronavírus que exercem funções nas Sedes Administrativas Enseada do Suá e Beira Mar, HEMOES Vitória, Farmácias Cidadãs

(Grande Vitória), Núcleo Regional de Especialidades de Vitória (NREV) e Superintendência Regional de Saúde de Vitória (SRSV).

Os servidores e colaboradores lotados nas unidades citadas que apresentem sintomas gripais com febre aferida ou referida deverão ser encaminhados inicialmente para atendimento no **Serviço de Triage da SESA** vinculado ao Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social (NSMTSS), localizado na Sede Administrativa na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O **Serviço de Abordagem da SESA** junto à entrada principal da SESA – Enseada do Suá vinculado ao NSMTSS, realizado por profissional da enfermagem, iniciará a abordagem para identificar sintomas gripais e, conforme critério clínico irá ofertar máscara cirúrgica imediatamente ao servidor ou colaborador e o encaminhará para atendimento no **Serviço de Triage da SESA** realizado em área apropriada para avaliação dos casos suspeitos de infecção pela COVID-19.

O **Serviço de Triage da SESA/NSMTSS** será realizado por profissional da enfermagem e médico que irá triar os sintomas conforme indicação do Ministério da Saúde, realizando *Score News* para avaliar deteriorização clínica do paciente e encaminhamento dos casos suspeitos de infecção, leve a moderada, para realização de exame no hospital referenciado nesta Nota Técnica.

A coleta de material biológico para identificação do vírus SARS-COV-2 e confirmação da COVID-19, se dará através do exame RT-PCR. O Servidor deverá se apresentar na unidade hospitalar conforme orientação dos profissionais do **Serviço de Triage da SESA/NSMTSS**, no dia indicado, munido de documento oficial com foto, cartão do SUS e respectivo encaminhamento médico.

O NSMTSS, conforme especificidade do caso, realizará o acompanhamento de saúde ocupacional e atenção aos possíveis contactantes sintomáticos ou assintomáticos no local de trabalho, conforme instrução na Nota Técnica COVID - 19 Nº 86/2020. Igualmente, nos casos de afastamento laboral mediante ato médico, o NSMTSS comunicará à chefia imediata do servidor ou colaborador e seguirá os procedimentos de homologação de licença médica previsto na Portaria Nº 003-R, de 07 de janeiro de 2020, excepcionalmente por meio eletrônico, conforme fluxograma anexo a esta Nota Técnica. Findo o prazo de afastamento, o servidor deverá comparecer ao NSMTSS para realização de consulta de retorno ao trabalho.

Nos casos graves, o **Serviço de Triage da SESA/NSMTSS** encaminhará o servidor e colaborador para Unidades de Pronto Atendimento de Referência e comunicará ao NSMTSS para acompanhamento de saúde ocupacional e atos necessários para a homologação de licença médica conforme previsão em portaria própria.

4.3 IMPLANTAR MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR:

A instituição de saúde deve estabelecer interface entre os Serviços de Medicina do Trabalho, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, Comitê de Crise, Comitê de Biossegurança e/ou Comissão de Cuidados com o Paciente para definir medidas sanitárias e administrativas para

prevenção, controle e contenção de riscos. Portanto, deverá instituir práticas de saúde e segurança que promovam conscientização, sensibilização e preservação da saúde, estimulando o comportamento seguro e saudável.

Dentre as medidas de precaução em áreas de uso comum destacam-se:

- **Recomendações para acesso aos Edifícios:**

- a) Utilizar máscara facial para acesso aos edifícios públicos;
- b) Reduzir circulação de profissionais de assistência nas áreas administrativas;
- c) Orientar os profissionais da assistência a não utilizar vestimenta própria para atendimento assistencial ao paciente quando se fizer necessário dirigirem-se as áreas administrativas.

- **Recomendações para Refeitórios:**

- a) Organizar os horários de almoço em escala para evitar aglomerações no local;
- b) Ao entrar e sair do refeitório higienizar as mãos com água e sabão e utilizar álcool em gel em seguida;
- c) Realizar o distanciamento de mínimo de 1,5 metros entre os assentos, como medida de segurança para que os trabalhadores não fiquem próximos.
- d) Disponibilização de sabonete líquido bactericida e álcool gel 70% nas pias de higienização de mãos dos refeitórios e aumento dos pontos de álcool gel 70% para os usuários do refeitório;
- e) Proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de cozinha;
- f) Limpar e desinfetar as superfícies das mesas após cada utilização;
- g) Promover no refeitório maior espaçamento entre as pessoas na fila, orientando para que sejam evitadas conversas;
- h) Restrição da capacidade do refeitório durante as refeições;
- i) Espaçar as cadeiras para aumentar as distâncias interpessoais;
- j) Alternar uso do micro-ondas para aumentar distâncias interpessoais;

- **Recomendações para sanitários e áreas comuns:**

- a) Higienizar o chão e sanitários com água sanitária diariamente;
- b) Executar a desinfecção várias vezes ao dia;
- c) Restringir capacidade de uso para evitar aglomeração de pessoas.

- **Recomendações para ambientes administrativos e recepções:**

- a) Evitar sentar muito próximo ao colega de trabalho mantendo a distância mínima de 1,5 metros;
- b) Deixar as portas abertas para evitar tocar na maçaneta com frequência.

- **Recomendações para uso de elevadores:**

- a) Evitar o uso de forma rotineira;

- b) Orientar uso preferencial a cadeirantes e pessoas com deficiência física que não podem utilizar as escadas;
 - c) Evitar entrar mais de uma pessoa no elevador, caso não seja possível devido necessidade de auxílio à pessoa cadeirante ou com deficiência física, que seja limitado a no máximo duas pessoas e com uso obrigatório de máscara fácil.
- **Recomendações para uso dos auditórios e salas de reunião:**
 - a) Disponibilizar de álcool gel 70% na entrada do auditório e sala de reunião;
 - b) Utilizar obrigatoriamente máscara facial para acesso/permanência no auditório e sala de reunião;
 - c) Restringir a capacidade do auditório para capacidade máxima que permita distanciamento de 1,5m entre os indivíduos;
 - d) Alternar uso das cadeiras para aumentar as distâncias interpessoais.

Obs: Fica revogada a Nota Técnica COVID-19 n° 34, de 7 de maio de 2020.

Vitória, 18 de janeiro de 2021.

Lorena Marques Alves
Assistente Social/NSMTSS

Ana Lúcia de Mello Machado
Médico do Trabalho/NSMTSS

Leonardo Busatto Fernandes Moça
Médico do Trabalho/NSMTSS

Junia Marize Guimarães Júnior
Médico do Trabalho/NSMTSS

Evanilda Amaro de Miranda Cosmo
Médico do Trabalho/NSMTSS

Mayara Santana Alves da Cruz
Enfermeira/NSMTSS

Regina Lúcia da Silva
Chefe do NSMTSS

FLUXOGRAMA DE TRIAGEM PARA COVID 19

